PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI Nº 6.674

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA A DOAR ÁREA DE TERRENO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL NIKKEY DE VARGINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Município de Varginha autorizado a doar à **ASSOCIAÇÃO CULTURAL NIKKEY DE VARGINHA** uma área total de terreno com aproximadamente **2.010,83m² (dois mil e dez vírgula oitenta e três metros quadrados)**, localizada à Rua José Raphael de Mesquita, S/N, Bairro Residencial Belo Horizonte, Varginha/MG, conforme Memorial Descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLA, com as seguintes descrições:

"A referida área está Georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M**, cuja descrição se inicia no vértice **P1** de coordenada **E(X) 451.901,4388m** e **N(Y) 7.616.146,7986m**, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **P1** segue até o vértice **P2**, de coordenada U T M E= 451.954,3410m e N= 7.616.179,3241m, no azimute de 58°24'57", na extensão de 62,100m;

Do vértice **P2** segue até o vértice **P3**, de coordenada U T M E= 451.934,2534m e N= 7.616.206,2780m, no azimute de 323°18'31", na extensão de 33,620m;

Do vértice **P3** segue até o vértice **P4**, de coordenada UTM E= 451.884,8326m e N= 7.616.175,8930m, no azimute de 238°24'57", na extensão de 58,000m;

Finalmente do vértice **P4** segue até o vértice **P1**, no azimute de **150°16'38"**, na extensão de **33,500m**, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **2.010,83m²** e um perímetro de **187,22m**".

§ 1° A área de que trata o "caput" deste artigo será desmembrada de área maior, de matrícula n° 71.901, Livro 2, constante nos assentamentos do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Varginha/MG.

§ 2° A área a ser doada foi avaliada em **R$ 1.620.928,83 (hum milhão, seiscentos e vinte mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos)** nos termos do Laudo de Avaliação emitido pela Comissão Especial de Avaliação da Prefeitura do Município de Varginha, constantes do **Processo Administrativo n° 12.775/2019.**

§ 3° A presente doação destina-se exclusivamente à construção e instalações da sede própria da Associação Cultural Nikkey de Varginha.

Art. 2° Fica estabelecido o prazo de até **60 (sessenta) dias**, a contar da publicação da presente Lei, para a lavratura da respectiva escritura pública de doação, e o prazo de até **30 (trinta) dias**, após a lavratura, para o registro da referida escritura junto ao Serviço Registral Imobiliário, sendo tais procedimentos de responsabilidade e ônus da donatária.

Art. 3° O imóvel ora doado reverterá sem ônus de espécie alguma ao patrimônio do Município, inclusive as benfeitorias e edificações nele existentes, se dentro do prazo de **12 (doze) meses**, contados da data de lavratura da Escritura Pública de Doação, a donatária não iniciar a construção de suas instalações.

Parágrafo único. O imóvel doado também reverterá sem ônus de espécie alguma ao patrimônio do Município se, no prazo de **48 (quarenta e oito) meses, observado o *caput* do presente artigo**, a donatária não concluir a construção.

Art. 4° O imóvel doado, além daqueles casos previstos no artigo 3°, também reverterá ao Patrimônio Público Municipal, com todas as benfeitorias e instalações nele existentes, sem qualquer indenização ou direito a retenção, se a Associação donatária vier a ser extinta ou deixar de cumprir as finalidades específicas da presente doação.

Art. 5° A doação objeto desta Lei é dispensada de licitação, com fulcro no Artigo 17, § 4° da Lei n° 8.666/1993.

Art. 6° Para cumprimento das disposições constantes desta Lei fica desafetada do caráter de inalienabilidade inerente ao bem público a área descrita no artigo 1°.

Art. 7° A presente Lei deverá ser transcrita, em sua integralidade, na respectiva Escritura Pública de Doação.

Art. 8° Os prazos estabelecidos na presente Lei poderão ser prorrogados por ato do Chefe do Poder Executivo, desde que ocorram fatos supervenientes que o justifiquem.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

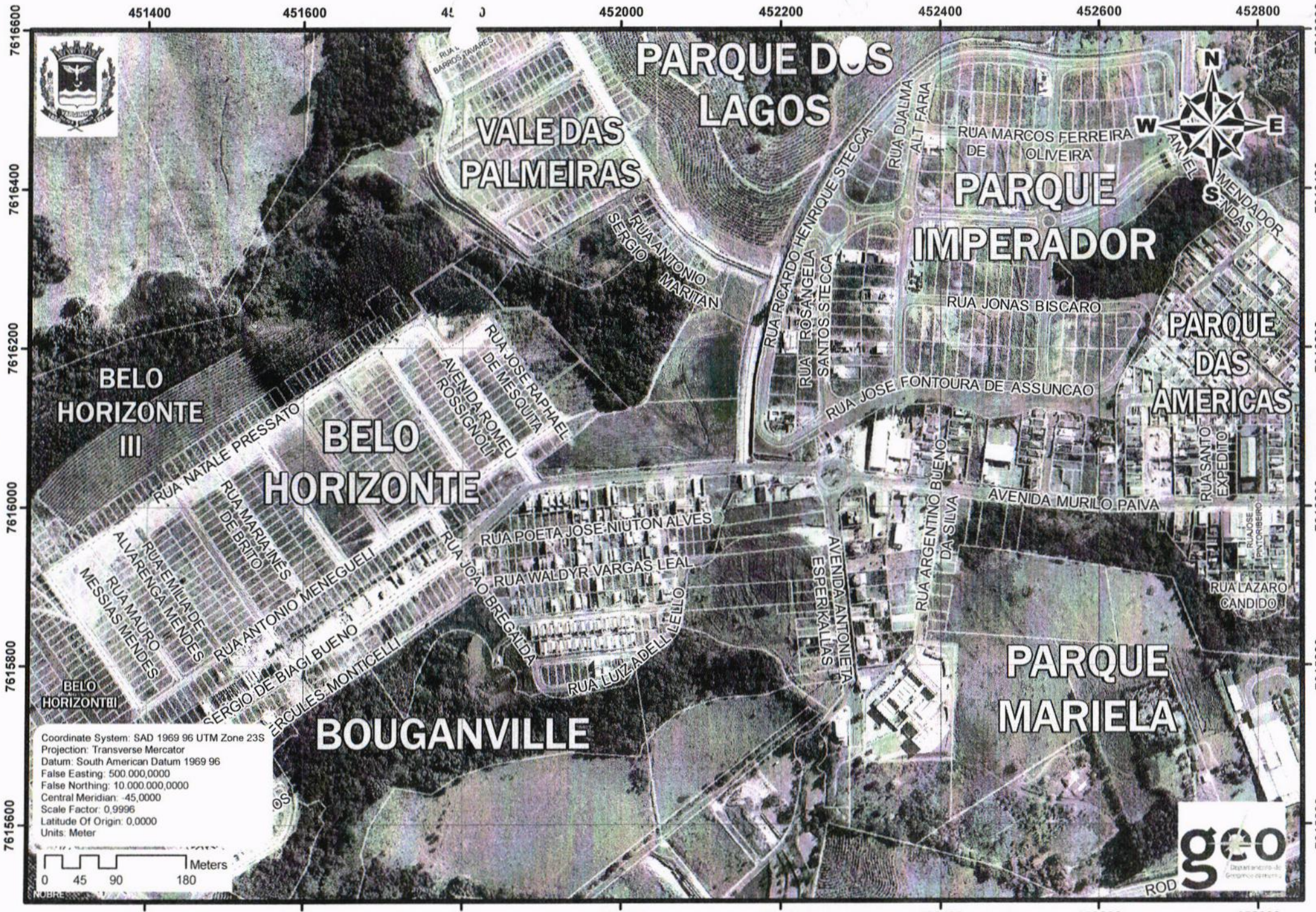
Prefeitura do Município de Varginha, 17 de dezembro de 2019; 137° da Emancipação Político-Administrativa do Município.

VERDI LÚCIO MELO
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

SERGIO KUROKI TAKEISHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

JOSÉ MANOEL MAGALHÃES FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO


451400
451600
451800
452000
452200
452400
452600
452800
7616600
7616400
7616200
7616000
7615800
7615600
PARQUE DOS LAGOS
VALE DAS PALMEIRAS
PARQUE IMPERADOR
PARQUE DAS AMERICAS
BELO HORIZONTE III
BELO HORIZONTE
BOUGANVILLE
PARQUE MARIELA
RUA BARROS TAVARES
RUA SERGIO ANTONIO MARITAN
RUA RICARDO HENRIQUE STECCA
RUA DJALMA ALT FARIA
RUA MARCOS FERREIRA DE OLIVEIRA
RUA ANGELA SANTOS STECCA
RUA JONAS BISCARO
RUA JOSE FONTOURA DE ASSUNCAO
RUA JOSE RAPHAEL DE MESQUITA
AVENIDA ROMEU ROSSIGNOLI
RUA NATALE PRESSATO
RUA MARIA INES DE BRITO
RUA EMILIA DE ALVARENGA MENDES
RUA MAURO MESSIAS MENDES
RUA ANTONIO MENEGUELI
RUA SERGIO DE BIAGI BUENO
RUA HERCULES MONTICELLI
RUA POETA JOSE NIUTON ALVES
RUA WALDYR VARGAS LEAL
RUA JOAO BREGALDA
RUA LUZ ADELL LELLO
AVENIDA ANTONIETA ESPERKALIAS
RUA ARGENTINO BUENO DA SILVA
AVENIDA MURILO PAIVA
RUA SANTO EXPEDITO
RUA JOSE PINTO RIBEIRO
RUA LAZARO CANDIDO
ANEL MENDADOR SINDAS
N
S
W
E
Coordinate System: SAD 1969 96 UTM Zone 23S
Projection: Transverse Mercator
Datum: South American Datum 1969 96
False Easting: 500.000,0000
False Northing: 10.000.000,0000
Central Meridian: -45,0000
Scale Factor: 0,9996
Latitude Of Origin: 0,0000
Units: Meter
Meters
0 45 90 180
geo